



LEIS

FAZENDA RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ – N.º 004/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: "Altera a Redação do Artigo 40 e Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal passando o mesmo a constar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 40. A remuneração dos Vereadores compreenderá o subsídio fixado em lei específica e os direitos sociais admitidos constitucionalmente, sem prejuízo da revisão geral anual nos termos legais.

"(...)

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Fica alterado o *caput* do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal passando o mesmo a constar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 64. A remuneração do Prefeito e do seu Vice será fixada por lei, sem prejuízo dos direitos sociais admitidos constitucionalmente e revisão geral anual nos termos legais.

"(...)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 4º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2017.

Silvestre Savitzki
Prefeito em Exercício

FAZENDA RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1.184/2017.
DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a retiradas das condicionantes constantes da matrícula n. 13.727 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a retirada dos encargos/condicionantes constantes na matrícula n. 13.727 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2017.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1.186/2017.
DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 113.820,73 (cento e treze mil, oitocentos e vinte reais e setenta e três centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 113.820,73 (cento e treze mil, oitocentos e vinte reais e setenta e três centavos), conforme segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo
15.451.0016.1.014.4.4.90.61.1510 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 113.820,73

Art. 2º Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da Fonte 510, no valor de R\$ R\$ 113.820,73 (cento e treze mil, oitocentos e vinte reais e setenta e três centavos).

Art. 3º Ficam alteradas as metas da Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e do Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1.182/2017.
DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.465,38 (cento e setenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 170.465,38 (cento e setenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas
15.451.0004.1013.4490.51.1000 – Obras e Instalações R\$ 40.865,38
15.451.0004.1013.4490.51.1952 – Obras e Instalações R\$ 129.600,00

Art. 2º Para cobertura de parte do Crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da arrecadação da Fonte 952 – Convênio 008/2017 celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), conforme o cronograma físico-financeiro previsto para o exercício de 2017.

Art. 3º Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 40.865,38 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas
15.451.0004.1008.4490.51.1000 – Obras e Instalações R\$ 40.865,38

FAZENDA RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1.185/2017.
DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Comercial e Industrial de Fazenda Rio Grande e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Comercial e Industrial de Fazenda Rio Grande – Acinfaz, no intuito de elaborar o Plano de Desenvolvimento do Município.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de adequações orçamentárias para cumprimento do Termo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações no orçamento por meio de Decreto até o limite de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para a implantação do Plano de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2017.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1.187/2017.
DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá Outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos e insumos essenciais à população usuária do SUS até o valor de R\$ 221.202,80 (duzentos e vinte e um mil duzentos e dois reais e oitenta centavos), por ano.

§ 1º O montante supracitado refere-se ao investimento mínimo de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante de acordo com o que determina Portaria n.º 1555/2013 do Ministério da Saúde.

§ 2º O valor de investimento por habitante deverá ser reajustado ao montante expresso em ato normativo que venha a substituir a referida Portaria.

§ 3º O montante descrito no *caput* tem como base a população estimada em Censo realizado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o ano de 2016 e deverá ser atualizado quando do aumento populacional aferido oficialmente.

Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fontes próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.183/2017.
DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme segue:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.01 – Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

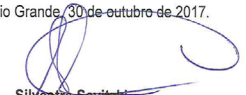
08.243.0008.6001.3390.30.1946 – Material de Consumo	R\$ 9.000,00
08.243.0008.6001.3390.33.1946 – Passagens e Desp. com Locomoção	R\$ 7.000,00
08.243.0008.6001.3390.39.1946 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 16.350,00
08.243.0008.6001.4490.52.1946 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 87.650,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da arrecadação da Fonte 946 – oriundos da Deliberação 082/2015 do CEDCA/PR, e dos rendimentos resultantes dos rendimentos das aplicações financeiras dos recursos da referida fonte.

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2017.


Silvestre Savitzki
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4591/2017.
De 30 de outubro de 2017.

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.183/2017:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme segue:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.01 – Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)


08.243.0008.6001.3390.30.1946 – Material de Consumo	R\$ 9.000,00
08.243.0008.6001.3390.33.1946 – Passagens e Desp. com Locomoção	R\$ 7.000,00
08.243.0008.6001.3390.39.1946 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 16.350,00
08.243.0008.6001.4490.52.1946 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 87.650,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da arrecadação da Fonte 946 – oriundos da Deliberação 082/2015 do CEDCA/PR, e dos rendimentos resultantes dos rendimentos das aplicações financeiras dos recursos da referida fonte.

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.183/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2017.


Silvestre Savitzki
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4593/2017.
De 31 de outubro de 2017.

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 113.820,73 (cento e treze mil, oitocentos e vinte reais e setenta e três centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.186/2017:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 113.820,73 (cento e treze mil, oitocentos e vinte reais e setenta e três centavos), conforme segue:

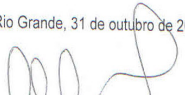
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo
15.451.0016.1.014.4.4.90.61.1510 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 113.820,73

Art. 2º Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da Fonte 510, no valor de R\$ R\$ 113.820,73 (cento e treze mil, oitocentos e vinte reais e setenta e três centavos).

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.186/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

DECRETOS

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4590/2017.
De 30 de outubro de 2017.

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.465,38 (cento e setenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.182/2017:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.465,38 (cento e setenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas

15.451.0004.1013.4490.51.1000 – Obras e Instalações	R\$ 40.865,38
15.451.0004.1013.4490.51.1952 – Obras e Instalações	R\$ 129.600,00

Art. 2º Para cobertura de parte do Crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da arrecadação da Fonte 952 – Convênio 008/2017 celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), conforme o cronograma físico-financeiro previsto para o exercício de 2017.

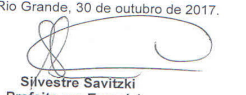
Art. 3º Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 40.865,38 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas
15.451.0004.1008.4490.51.1000 – Obras e Instalações R\$ 40.865,38

Art. 4º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.182/2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2017.


Silvestre Savitzki
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4592/2017.
De 30 de outubro de 2017.

Súmula: "Dispõe sobre a designação de membro suplente para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".


O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 25.209/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica designada a suplente **Jackeline Batista** RG n.º 10.173.605-9-SESP/PR e CPF/MF n.º 063.267.269-21, para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, a qual irá ocupar o cargo de Conselheira Tutelar a partir de 17 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos relativos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2017.


Silvestre Savitzki
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4594/2017.
De 01º de novembro de 2017.

SÚMULA: "Altera os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, para a gestão 2017/2019 alterando o Decreto n. 4509 de 05 de julho de 2017, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e considerando o contido no Processo Administrativo n. 26.507/2017 e,

CONSIDERANDO, a realização da "conferência para fins específicos de eleição da Sociedade Civil Organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Fazenda Rio Grande;

CONSIDERANDO, a indicação pelo Poder Executivo Municipal dos servidores que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA

Art. 1º – Ficam substituídos e nomeados os conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para a gestão 2017/2019. Representando os seguimentos abaixo:

Representantes das Organizações da Sociedade Civil Organizada:

CADI – Centro de Desenvolvimento Integral

Titular : Vanessa Romero Frois
RG: 12.336.389-2 CPF: 078.611.759-10

Suplente: Danilo Henrique Araújo Ladentim
RG: 33.438.161-7 - CPF: 319.750.538-77

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

APAEE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Márcia Ribeiro de Miranda
RG: 7.892.972-3 **CPF:** 004.919.499-28

Suplente: Nilce Saete Pereira
RG: 3.599.919-1 **CPF:** 545.779.269-20

Centro Social Marista – Irmão Henry

Titular: Geliane Quemelo
RG: 6.556.733-4 **CPF:** 985.043.399-04

Suplente: Cristiane de Oliveira
RG: 9.188.929-3 **CPF:** 047.822.489-38

Servidores indicados pelo Poder Executivo:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: José Roberto Zanchi
RG: 4.163.129-5 **CPF:** 748.952.499-72

Suplente: Denise do Rocio Grebos
RG: 6.114.013-1 **CPF:** 995.796.779-72

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marcilene de Paula
RG: 6.367.389-7 **CPF:** 022.397.929-57

Suplente: Josilane Anjos
RG: 8.497.588-5 **CPF:** 043.301.049-54

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

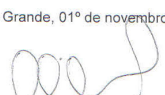
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Simone Cristina da Silva Oliveira
RG: 5.499.565-2 **CPF:** 858.737.999-20

Suplente: Neuci Sampaio da Silva Kruchlak
RG: 6.552.800-2 **CPF:** 910.883.059-20

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01º de novembro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PORTARIA

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 249/2017
De 01 de novembro de 2017

Súmula: Concede diárias a servidora da Secretaria Municipal de Saúde e a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.


RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias a servidora da Secretaria Municipal de Saúde e a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Congresso Intersetorial de Políticas Públicas", em Gramado/RS, no período de 06 a 08 de novembro do ano corrente, conforme processos nº 25655/2017, 25763/2017 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Maria Carolina Pelanda Lutti	038.582.349-58	Coordenadora da Divisão de Saúde Mental	349270	5	R\$745,30	RS3.726,50
Valéria Maria Silva de Mello	860.827.287-34	Psicóloga	349263	5	R\$745,30	RS3.726,50

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 250/2017
De 01 de novembro de 2017

Súmula: Concede diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

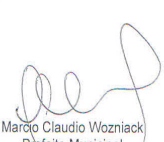
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "2º Encontro Estadual de Tecnologias Educacionais | Festival de Invenção e Criatividade do Paraná" em Curitiba/PR, no período de 07 a 09 de novembro do ano corrente, conforme processos nº 25765/2017 e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Willian Coelho de Araújo Fagundes	033.027.899-12	Professor	350804	3	R\$74,53	RS223,59

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 251/2017
De 01 de novembro de 2017

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e ao servidor da Secretaria Municipal de Obras Públicas

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

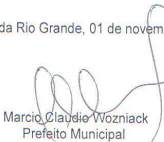
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e ao servidor da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "1º Seminário Internacional de Administração Pública – Viva Curitiba" em Curitiba/PR, no período de 08 a 09 de novembro do ano corrente, conforme processos nº 25768/2017, Apensos 25767/17, 25766/17; e processo 26139/17 e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Nestor Luiz Preza Junior	016.980.079-22	Administrador	349630	2	R\$74,53	RS149,06
Clóvis Panizzi	354.009.789-91	Téc. Em Controle Administrativo	349430	2	R\$74,53	RS149,06
Fernando Henrique dos Santos	069.209.439-30	Assessor Coordenador	355660	2	R\$74,53	RS149,06
Carlos Daniel Kravchychn Filho	019.483.059-41	Engenheiro Civil	354116	2	R\$74,53	RS149,06
Fábio Martins Valduga	020.128.499-54	Engenheiro Civil	349339	2	R\$74,53	RS149,06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 252/2017
De 01 de novembro de 2017

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.


RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "14º Congresso Brasileiro de Hansenologia", em Belém/PA, no período de 08 a 11 de novembro do ano corrente, conforme processo nº 25980/2017 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Graciele Batista	052.348.029-65	Téc. Em Enfermagem	351385	06	R\$745,30	RS4.471,80
Eliane Farias de Oliveira da Silva	030.407.089-02	Téc. Em Enfermagem	351923	06	R\$745,30	RS4.471,80

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 253/2017.
De 31 de outubro de 2017.

Súmula: "Institui o Comitê Municipal de Gestão do Programa Família Paranaense e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 25.769/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão do Programa Família Paranaense, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação sendo o mesmo composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) José Roberto Zanchi, matrícula n. 353.420;
b) Valéria Maria Silva de Mello, matrícula n. 349.263;
c) Fabiana Pallinger, matrícula n. 350.624;
d) Denise Grebos, matrícula n. 90.001;
e) Ana Elisa Peixoto do Amaral Vilczeki, matrícula n. 354.853.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Rejomar Lopes de Andrade, matrícula n. 354.870;
b) Maria Carolina Pelanda, matrícula n. 349.270;
c) Marcilene de Paula, matrícula n. 351.984;
d) Mônica Teresinha Chemppek, matrícula n. 351.484.

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

a) Ednelson Queiroz Sobral, matrícula n. 351.249;
b) Geonice Luiza Moreira de Araújo, matrícula n. 80.401;
c) Simone Cristina da Silva de Oliveira, matrícula n. 86.901;
d) Janete Alves, matrícula n. 98.301;

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

IV – Secretaria Municipal de Obras Públicas:

a) Marcelo Eroni Pelanda, matrícula n. 354.835;
b) Genilce da Rocha Leite, matrícula n. 21.601.

V – Secretaria Municipal de Urbanismo:

a) Gerry José dos Santos, matrícula n. 352.242;
b) Geovana Aparecida dos Santos Lohmann, matrícula n. 21.901.

VI – Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:


a) Irani Aparecida dos Santos, matrícula n. 354.836;
b) Elaine Aparecida de Lima, matrícula n. 350.134;
c) Alexandra de Oliveira, matrícula n. 350.569;
d) Ana Paula Strujak, matrícula n. 350.700.

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

a) Cesar Augusto Brunetto, matrícula n. 354.845;
b) Eli Cesar Quirino, matrícula n. 354.874.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-401 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 255/2017.
De 31 de outubro de 2017.

SÚMULA: "Inclui o inciso XXVII, ao artigo 2.º da Portaria Municipal n. 219, de 04 de outubro de 2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica incluído no bojo do artigo 2.º da Portaria Municipal n. 219/2017 o inciso XXVII, o qual vigorará com a seguinte redação:

"(-)."

Art. 2º (...).


XVII – Servidores não docentes.

(...)"

Art. 2º. As demais disposições constantes na Portaria n. 219/2017 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 210/2017 – SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:


Resolve:

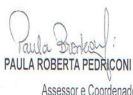
Art. 1º – **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, a servidora abaixo relacionada:

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
21659/17	350609	MIRIAN MARTINS RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/11/17 A 30/12/17	SMT
18953/16	214401	JANEI APARECIDA DE LARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/11/17 A 07/08/16	SMECE

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de Outubro de 2017.


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014


PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Assessor e Coordenador I
Decreto 4552/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria n.º 212/2017-SMA

Concede Licença
Para Acompanhamento Familiar


O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:


Resolve:

Art. 1º – **Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2017.


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014


MARY CRISTINA WOZNIACK SANTIAGO
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Perícias Médicas

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 254/2017.
De 31 de outubro de 2017.

SÚMULA: "Designa servidores públicos municipais efetivos para o exercício de função de chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o processo administrativo n. 25.023/2017:

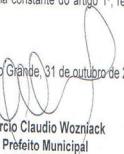
RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo para responder pelas respectivas chefias mencionadas na tabela, fazendo jus à percepção da gratificação a ela correlata:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matricula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Fabiana Palinger Andrezvevz	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	350.624	Divisão de Proteção Social Básica	01/11/2017
Márcia Rejane Carvalho de Freitas	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	355.370	Seção de Assessoria dos Conselhos da SMASH	01/11/2017
Marcio Ivan Valegursk	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	352.622	Setor Administrativo	01/11/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 209/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de
SERVEENTE

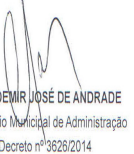
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:


Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2014, para ocupar o cargo de **SERVEENTE**, Grupo Ocupacional Básico, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 060/2013 e 092/2014, a partir de 30 de Outubro do corrente, conforme Edital de Convocação nº 024/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
PAULO MANOEL DA SILVA	SERVEENTE	SMECE

Fazenda Rio Grande, 30 de Outubro de 2017.


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014


PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Assessor e Coordenador I
Decreto 4552/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 211/2017 – SMA

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:


Resolve:

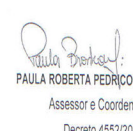
Art. 1º – **Conceder férias**, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, à servidora abaixo relacionada:

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
7621	188401	JACIRA MENDES PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/11/17 A 05/12/17	SMS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de Outubro de 2017.



CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

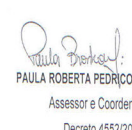

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Assessor e Coordenador I
Decreto 4552/2017


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

ANEXO I – Portaria 212/2017 - SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
29952/017	353389	ELIANE RODRIGUES ABRILDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/10/2017 até 27/10/2017 (5 dias)	SME
268112/017	352754	GIZELE LEMES TRINDADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/10/2017, 06/10/2017, 23/10/2017 (3 dias)	SMDS
246452/017	349061	MICHEL PIRES FERREIRA VINHOTI	CRURIAÇÃO DENTISTA	08/10/2017 até 11/10/2017 (3 dias)	SMS
25707/2017	349061	MICHEL PIRES FERREIRA VINHOTI	CRURIAÇÃO DENTISTA	23/10/2017 (1 dia)	SMS
21841/2017	355373	RENATA DE CASTRO CHAVES MATEUS	PROFESSOR 40h	23/10/2017 até 25/10/2017 (3 dias)	SME
29104/017	351895	SILMARA APARECIDA MUDILAU	PROFESSOR 20h	16/10/2017 até 19/10/2017 (4 dias)	SME
29988/2017	353367	SUZANA PEREIRA MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/10/2017 até 25/10/2017 (2 dias)	SMA
2553/2017	349863/0074	TEBIZANIA BANDEL DE CARVALHO	PROFESSOR 20h	17/10/2017 até 20/10/2017 (4 dias)	SME
26082/2017	348448	VALDELICE MARTINS POSSIDONIO	PROFESSOR 20h	23/10/2017 até 27/10/2017 (5 dias)	SME
26643/2017	125801	VILMA PORTES DA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/10/2017 até 21/11/2017 (20 dias)	SME


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014


PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Assessor e Coordenador I
Decreto 4552/2017


Mary Cristina Wozniack Santiago
Diretora de Perícias Médicas

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 001/2017
De 30 de outubro de 2017

Súmula: "Divulga os nomeados para acompanhamento das Avaliações de Desempenho dos Servidores Estáveis do Quadro Geral".

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPOCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, conforme os memorandos encaminhados aos Secretários Municipais, solicitando a indicação de 01 (um) servidor efetivo para acompanhar as Avaliações dos Servidores Estáveis do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande:

FAZPREV: Dionatan Matos dos Santos, matrícula n.º 762

Procuradoria: Alexandre Jankovskij Botto de Barros, matrícula n.º 350250

Secretaria Municipal de Administração: Elizane Aparecida Maia Cebrani, matrícula n.º 350285

Secretaria Municipal de Assistência Social: Josiane dos Santos Kwiatkowski, matrícula n.º 349536

Secretaria Municipal de Defesa Social: Livingston de Silva, matrícula n.º 354832

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: El César Quirino, matrícula n.º 354874

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Nara Regina Bressan, matrícula n.º 351346

Secretaria Municipal de Governo: Francisco Roberto Barbosa, matrícula n.º 354833

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Pedrolli Neves, matrícula n.º 349351

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Alessandra Bombachi Silveira, matrícula n.º 350603

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Anaxágoras Dantas, matrícula n.º 353051

Secretaria Municipal de Obras: Josiane Carvalho de Oliveira, matrícula n.º 349312

Secretaria Municipal de Saúde: Danielle de Lima, matrícula n.º 351024

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda: Elaine Aparecida da Silva, matrícula n.º 350134

Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos Santos, matrícula n.º 21901

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande/PR

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente do CPOCR
Portaria nº 117/2014
Rua Manoel Gualberto Sobrosa, 1700 (1º Andar) - Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel.: (41) 3628-7333

FATO 1

A Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Comissão Disciplinar o ofício n.º 754/2017 e cópia das atas de reunião ordinária realizada na Secretaria Municipal de Saúde (fls. 02 e 06), de que o servidor supracitado insultou a coordenadora da UPA 24H, com palavras de baixo calão, situação esta que foi testemunhada por outra servidora, também lotada na UPA 24H.

FATO 2

Ainda, abrange o mesmo ofício e ata, de que o servidor de matrícula 355656, relata ter ouvido o servidor de matrícula 352695 (ambos lotados na UPA 24H), ter demonstrado manifesto de desaprovação à Gestão de Fazenda Rio Grande, sobretudo dirigindo insultos ao Gestor de Saúde e ainda, intitulando Gestores e Servidores de corruptos e bandidos, incitando a população contra a Gestão Municipal, desta forma propagando caos nas dependências da UPA 24H.

2. Os fatos levaram, em tese, o servidor público municipal, matrícula: 352695, cargo Médico Clínico Geral Plantonista, ao possível descumprimento à Lei n.º 168/2003:

Dos Deveres

Art. 128 - São deveres do Servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XI - tratar com urbanidade as pessoas.

Das Proibições

Art. 129 - Ao Servidor é proibido:

- V - promover manifestação de apreço e desaprovação no recinto da repartição.

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2017.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro

EDITAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2017
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca o candidato aprovado no Concurso Público 01/2017 para o provimento da vaga relacionada abaixo, conforme solicitado e autorizado por meio do processo número 23743/2017:

- 01 (UMA) vaga para o cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I, munido de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF dos Dependentes (marido/companheiro, filhos), Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo contendo qual a carga horária e horário de trabalho que realiza (no caso de já possuir vínculo em outro órgão público), Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original - Regular) - a serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Adicional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, Psicológica e Fonocardiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia pelos candidatos:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina
- Raio x - Tórax (com laudo)
- Eletrcardiograma (com laudo)

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 027/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA N.º 014/2017
De 31 de outubro de 2017

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar os fatos conforme descritos nos autos do Processo n.º 26.081/17, envolvendo servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG n.º 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelos servidores SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY - RG n.º 4.970.814-9 SSP/PR, designados pelas Portarias n.º 108/2009, 109/2009, de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar fatos que serão averiguados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo n.º 26.081/17, de 26 de outubro de 2017.

1. Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão Disciplinar Permanente, pela Secretaria Municipal de Saúde, o ora sindicado, servidor de matrícula n.º 352695, praticou em tese, infrações de natureza administrativas e em conformidade a Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, os fatos cometidos pelo citado comprometem sua conduta profissional, que serão investigados conforme os fatos abaixo descritos, pelos quais o sindicado terá que se defender:

Das responsabilidades

Art.133 - O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Investigativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Art. 157 - Da Sindicância poderá resultar:
I - Arquivamento do processo;
II - Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;
III - instauração de processo disciplinar.

2. A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pelas Portarias 106/2009, 108/2009, de 1.º de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida do servidor sindicado, para a apuração do contido nos autos, conforme a Lei Complementar n.º 136/16, de 09/12/16 que acrescenta § 3º ao Artigo 167, da Lei 168/2003.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos,

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Resolução nº 21/2017
De 25 de outubro de 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, e autorização contida no Artigo 3º da Lei Municipal n.º 981/2013, de 10 de outubro de 2013 e o Artigo 9º da Lei Municipal nº 1137/2016, de 16 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme segue.

04	3.1.90.14.00.00.00.1001 - Diárias - Pessoal Civil	8.000,00
06	3.1.90.33.01.00.00.1001 - Passagens para o país	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos conforme artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme segue.

01	CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
01	- Poder Legislativo	
01.031.0002.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores		

08	3.3.90.38.00.00.00.1001 - Outros Serviços Pessoa Jurídica	18.000,00
----	---	-----------

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, dado e traçado no Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2017.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores

Cláudio José Petry
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Adissionais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2017.

CLAUDIO JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3628/2014

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Assessor e Coordenador I
Decreto 4552/2017

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 027/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 10 de novembro de 2017, às 10h00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 - Bairro Pioneiros - Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros).

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
447223	LARISSA SOUZA DO CARMO	023

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 027/2017

ANEXO I DO EDITAL 077/2017 CPCR

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO	NÍVEL
353733	Adriana de Bressio	Engenheira Florestal	27/11/13	DEFERIDO	11
352484	Adrielle Costa	Profª de Educação Física	04/04/13	INDEFERIDO	0
350603	Alessandra Bombachini da Silveira	Assistente Administrativo	13/10/09	DEFERIDO	10
351160	Alexandre de Jesus da Luz	Assistente social	19/05/14	DEFERIDO	14
351588	Altair de Jesus da Luz	Psicóloga	22/09/11	DEFERIDO	14
351023	Ana Lillian Senckz Fonseca	Assistente social	07/07/10	DEFERIDO	11
353278	Ana Maria Ferreira de Andrade	Auxiliar de serviços gerais	03/02/14	DEFERIDO	11
352812	André Casimiro Costa Gonçalves	Engenheiro	23/03/13	DEFERIDO	10
352648	Angelo Schiochet Junior	Engenheiro Civil	14/08/13	DEFERIDO	11
12021	Antônio Lenersda da Silva	Auxiliar de serviços gerais	13/03/00	DEFERIDO	10
351083	Antonio Rubens de Amorim	Encarator	25/08/10	DEFERIDO	10
353218	Bruna Andrezo Marques	Técnica em Radiologia	02/08/14	INDEFERIDO	0
351470	Claudia Duarte Rocha	Assistente Administrativo	20/05/2011	DEFERIDO	10
351094	Cassia Cristina de Souza Almeida	Técnica controle contábil	20/03/00	DEFERIDO	10
349910	Cassia Franciso	Auxiliar de serviços gerais	25/03/08	INDEFERIDO	0
8301	Cellia Maria B. Santo	Serviços gerais	07/11/97	DEFERIDO	14
353016	Cleerson anselmo Bueno Chatagnier	Motorista categoria D	31/03/14	INDEFERIDO	14
351771	Edina Ribeiro Santana	Assistente Administrativo	06/11/09	DEFERIDO	14
24980	Elianeide Miranda	Auxiliar de serviços gerais	13/05/02	DEFERIDO	10
352604	Fabiana Polinger Andrzejewcz	Assistente Social	08/11/09	DEFERIDO	14
349339	Fabio Martins Vanduga	Engenheiro Civil	05/03/07	DEFERIDO	10
352544	Fernando Araujo de Oliveira Machado	Auxiliar de Farmacia	24/04/13	DEFERIDO	14
35120	Fernando Legranj de Souza	Médico Ginecologista	29/04/14	DEFERIDO	14
351110	Gisela de Paula Roberto	Assistente Administrativo	22/09/10	DEFERIDO	11
349080	Gisela Brito, Taki	Enfermeira	09/07/08	DEFERIDO	10
352918	Giuliano Etrudi Rodrigues de Oliveira	Assistente Administrativo	23/02/14	DEFERIDO	14
352354	Júlio Carlos da Rosa	Sarjeta	29/01/13	DEFERIDO	11
35288	Joice Mickus	Técnica em Radiologia	19/09/14	DEFERIDO	14
351080	Josimar Vivan Nadalin	Auxiliar Administrativo	23/08/10	DEFERIDO	14
352012	Juceli Coelho	Serviços gerais	19/09/08	DEFERIDO	11
352778	Jusnel Coppietti Costa	Motorista categoria D	09/01/14	DEFERIDO	11
352502	Marla Cezara da Cruz Silveira	Auxiliar de serviços gerais	03/03/14	DEFERIDO	14
351506	Leonardo Kowaluk	Engenheiro Agrônomo	12/07/11	DEFERIDO	14
352273	Loana Cordero Pacondes da Silva	Assistente Administrativo	27/11/12	DEFERIDO	10
35185	Lucas Rosa Rebelo	Médico Ginecol. e Obstetra	13/05/14	DEFERIDO	14
349332	Lucia Andria Vicente Nascimento	Serviço gerais	08/03/07	DEFERIDO	14
352680	Lucia Suk	contadora	14/06/98	DEFERIDO	11
351898	Luciane Barellos	Assistente Administrativo	15/05/13	DEFERIDO	11
352005	Luiz Alberto Michelino	Motorista categoria D	03/07/12	INDEFERIDO	0
351053	Luiz Claudio barreto da Silva	Motorista categoria D	06/08/10	DEFERIDO	11
352664	Maria Fátima Garcia	Assistente social	23/06/10	DEFERIDO	10
351228	Marijane Novicki de Andrade	Assistente Administrativo	26/11/10	INDEFERIDO	0
352459	Mary de Fatima dos Santos	Assistente Administrativo	19/12/07	INDEFERIDO	0
789	Miriam Ramoa Nogueira	Assistente Social	15/05/13	DEFERIDO	11
352758	Noberto de Souza Campos	Motorista categoria D	11/12/13	DEFERIDO	11
287201	Olga Madalena Bimout Pereira	Auxiliar de enfermagem	05/06/03	DEFERIDO	11
352302	Rafael Pudeko	Engenheiro Civil	14/07/14	DEFERIDO	14
353316	Rafael Fernando Mercado Romero	Médico Ginecol. e Obstetra	03/08/11	DEFERIDO	14
352528	Regina Carla de Oliveira Dato	Assistente Social	17/08/09	DEFERIDO	10
352050	Renata Brandão Garcia	Técnico em enfermagem	23/07/12	INDEFERIDO	0
352211	Rosângela Maria Mendes Eutiques	Serviço gerais	31/10/13	DEFERIDO	11

COMPRAS & LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
Processo Administrativo nº. 115/2017 / Protocolo nº 24.443/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para confecção de cartões escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **20 de Novembro de 2017, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 06 a 20 de Novembro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrante.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 044/2017, com objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consulta de Cadastro de CPF e CNPJ para informações sobre dados pessoais, endereço, telefone, consulta de participação societária através do CPF e consulta do quadro societário através do CNPJ; e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **INFOSENSE - INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ANTI-FRAUDE EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.064.694/0001-63, vencedor da licitação com o valor global de R\$ 8.730,00 (Oito mil setecentos e trinta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 682/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 01 de Novembro de 2017.

MARCO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017
Processo Administrativo nº. 108/2017 / Protocolo nº 17.584/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Veículos para a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **21 de Novembro de 2017, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 06 a 21 de Novembro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrante.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

Assinatura da Ata: 31/10/2017;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 21.135/2017; Processo Administrativo: 086/2017;

Detentor: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 08.903.201/0001-00; Inscrição Estadual nº. 904.11594-02;
Endereço: Rua Rio Eufrates, nº 317, Bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Pr - CEP: 83833-088;
Administrador: Fernando Henrique Montanari; CPF nº. 009.468.689-05;
Valor Total: R\$ 55.994,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos)

Detentor: VALMIR SAPANHOS ME.
CNPJ: 07.337.532/0001-88; Inscrição Estadual nº. 90397443-80;
Endereço: Av. Venezuela 995, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820.000;
Administrador: Valmir Sapanhos; CPF nº. 564.972.869-53;
Valor Total: R\$ 31.764,03 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos)

Detentor: NUTRIPORE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0005-78; Inscrição Estadual nº. 90619488-69;
Endereço: Rua América Firmino De Toledo, nº 840 B06 e B07, Uberaba - Curitiba - Pr - CEP: 81580-450
Administrador: Juliene Pinto Moura Da Silva; CPF nº. 332.631.038-22;
Valor Total: R\$ 70.850,00 (setenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

Detentor: P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME.
CNPJ: 23.040.430/0001-32; Inscrição Estadual nº. 9070128320;
Endereço: Rua Paulino Siqueira Cortes, nº 2001, Centro - São José dos Pinhais - Pr - CEP: 83.005-030;
Administrador: David Sanchez Gazzotto Junior; CPF nº. 018.621.659-09;
Valor Total: R\$ 296.818,48 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezoito reais e quatrocentos e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCR

EDITAL Nº. 077/2017 - CPCR

SUBSTITUI O ANEXO I DO EDITAL 076/2017.

De 01 de Novembro de 2017

Sumula: Substitui o Anexo I do Edital 076/2017 do resultado do procedimento do Crescimento por escolaridade dos servidores públicos ocupantes dos cargos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar nº 92/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Substitui o anexo I do Edital 076/2017, que divulga o resultado dos procedimentos do Crescimento por Escolaridade dos servidores ocupantes dos cargos do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

Art. 2º - Passa a valer como Anexo I do Edital 076/2017, o anexo I deste Edital.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital para interposição de recurso no Protocolo Geral do Município, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR.

Denize Ferreira Gomes
Presidente da CPCR
Portaria nº 117/2014

CLAUDÉMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017
Processo Administrativo nº. 092/2017 / Protocolo nº 18.289/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material Antropométrico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **27 de Novembro de 2017, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 06 a 27 de Novembro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrante.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Novembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017
Processo Administrativo nº. 118/2017 / Protocolo nº 24.571/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para confecção de Uniformes Escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **22 de Novembro de 2017, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 06 a 22 de Novembro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrante.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Detentor: BIANCA APARECIDA DA SILVA FREITAS - ME.
CNPJ: 22.476.571/0001-94; Inscrição Estadual nº. 90666536-40;
Endereço: Rua Equador, nº 665 - Sala 01 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.923-072;
Administrador: Waldemar Roque Meller Marjabasco; CPF nº. 060.213.109-00;
Valor Total: R\$ 5.717,80 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Detentor: INCFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.
CNPJ: 16.648.619/0001-47; Inscrição Estadual nº. 9050378708;
Endereço: Rua Cyro Correia Pereira, nº 687 - Galpão 32C - Cidade Industrial - Curitiba/PR - CEP: 81.170-230;
Administrador: Guiliane Dos Santos De Souza; CPF nº. 008.599.509-64;
Valor Total: R\$ 46.582,50 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Detentor: MERCITTA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME.
CNPJ: 27.486.278/0001-77; Inscrição Estadual nº. 9074066-03;
Endereço: Rua Thomaz Lizz, nº 308 - Atuba - Colombo/PR - CEP: 83408-310;
Administrador: Juscelino Fabiano Jacinto ; CPF nº. 003.517.479-07;
Valor Total: R\$ 74.857,74 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Detentor: NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP.
CNPJ: 19.985.191/0001-09; Inscrição Estadual nº. 90555351-11;
Endereço: Rua Taricô Zolner, nº 590 - Barracão 9 - CEP: 83035-030 - Cidade Jardim - São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Andreza De Fatima Moro; CPF nº. 038.537.239-69;
Valor Total: R\$ 74.318,52 (setenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

Simone Aparecida Anay Rodrigues
Coordenadora de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017
Processo Administrativo nº. 078/2017 - Protocolo nº. 15.140/2017

OBJETO: Registro de Preços para confecção de Uniformes para a Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

PARTICIPANTES: EXCLUMSA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. MÁRCIA GIRARDI - ME, REOLON E FILHO LTDA - ME, ZAIR SPORTS CONFECÇÕES E VENDAS LTDA - ME, H.A. ERBE & CIA LTDA, FRS INDUSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI - ME e MD COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA.

ASSUNTO: Declarar os vencedores do certame, conforme item 27.4 do edital. E apresentação dos laudos de resultado das análises das amostras em cumprimento ao item 27.5 do edital.

DATA/HORA: 10 de Novembro de 2017, às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Novembro de 2017.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregão Municipal
Portaria nº 117/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017
Processo Administrativo nº. 119/2017 / Protocolo nº 16.195/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de bens de consumo: Kit Alimentos, Kit Higiene e Limpeza, Kit Cama e Banho e Colchões, visando atender a Lei Municipal 571 de 08/07/2013, que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, conforme solicitação da SM de Assistência Social e Habitação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **23 de Novembro de 2017, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 06 a 23 de Novembro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrante.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Novembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2012 - ID:2092

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S/A;
CNPJ: 60.701.190/0001-04;
OBJETO: Este Contrato tem como objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha dos servidores ativos do Município (vencimentos, salários, proventos e similares), conforme especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 58/2012, inclusive seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, datada de 03 de agosto de 2012, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 58/2012;
PROTOCOLO: 24827/2017;
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar de 01 de novembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2017;

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2016 - ID 2727.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CEINEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES;
CNPJ Nº: 07.136.551/0001-26;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, conforme solicitação da S. M. de Administração - Divisão de Recursos Humanos;
MODALIDADE: Pregão Presencial 47/2016;
PROTOCOLO: 22833/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 25/10/2017;
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 331.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 25224-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do imóvel: Rua João de Barro, nº 703 (casa 01) e nº 709 (casa 02) - Fazenda Rio Grande - PR
Entre Ruas Tucano e Avenida Perdizes

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Pavimentação, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública, Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 360,00
Subsistema 01 (fração de terreno): 180,00
Subsistema 02 (fração de terreno): 180,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 350,00; VU Médio: 388,89; VU Máximo: 437,76
Valor (Subsistema 01): 75.000,20
Valor (Subsistema 02): 75.000,20

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.300,00
Valor SUD R\$: 1.400,00
Valor SUD R\$: 1.400,00

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Código no RUI: S-106
Cidade: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 698/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsistema correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsistemas. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2017

Eronir Dias Batista (Mat. 362.637)
Fabiano Pedrelli Neves (Mat. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.189)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2014 - ID:2442

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA-ME;
CNPJ: n.º 07.961.465/0001-58;
OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviço de Controle de Pragas Urbanas e Captura de Abelhas, Vespas e Marimbondos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 55/2014;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 25321/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 29/10/2017;
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 08.148.721/0001-03

PORTARIA Nº. 010/2017
De 31 de Outubro de 2017.

Súmula: Concede férias ao Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 3616/2014, de 17 de Março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias conforme artigo nº 108 da Lei Municipal 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo de 01/05/2016 a 30/04/2017 ao servidor abaixo:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Período de Férias	Lotação
382/2017	748	WILLIAN GASPAR	DIRETOR EXECUTIVO	06/11/2017 A 20/11/2017	FAZPREV

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de Outubro de 2017.

Anderson Gabriel Hoshino
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3616/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43-2015 - ID 2514.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDAEPP;
CNPJ Nº: 03.475.790/0001-50;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2014;
PROTOCOLO: n.º 23246/2017;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar da data de 15/11/2017;
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 08.148.721/0001-03

PORTARIA Nº. 010/2017
De 31 de Outubro de 2017.

Súmula: Concede férias ao Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 3616/2014, de 17 de Março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias conforme artigo nº 108 da Lei Municipal 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo de 01/05/2016 a 30/04/2017 ao servidor abaixo:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Período de Férias	Lotação
382/2017	748	WILLIAN GASPAR	DIRETOR EXECUTIVO	06/11/2017 A 20/11/2017	FAZPREV

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de Outubro de 2017.

Anderson Gabriel Hoshino
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3616/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 331.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 25224-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:
Imagens de frente de lote e local do terreno em relação à cidade.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2017

Eronir Dias Batista (Mat. 362.637)
Fabiano Pedrelli Neves (Mat. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.189)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2015 - ID:2572

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ELISEU KOPP & CIA LTDA;
CNPJ: nº 93.315.190/0001-17;
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a locação, instalação e manutenção de sistema integrado de medição de velocidade, coleta de dados e registro de imagens de veículos automotores no sistema viário do Município de Fazenda Rio Grande, complementado por dispositivos para educação no trânsito;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 11/2015;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.141/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 21/10/2017;
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

DIVERSOS
Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 20 de Outubro de 2017

Resolução 28/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012, e a Lei Municipal nº 985/13 de 22 de Outubro de 2013, e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 22/08/2017.

Resolve:

Art. 1º - Conforme Lei supra citadas o Protocolo de Faldas apresentado na Reunião Extraordinária do dia 16/08/2017 e reapresentada para aprovação na Reunião Ordinária do dia 22/08/2017

Art. 2º - Após reapresentação do Protocolo de Faldas feito pela Farmacêutica Rubiane Wosniack Coordenadora do Bloco de Assistência Farmacêutica a qual já entregou cópia do Protocolo de Faldas na Reunião Extraordinária do dia 16/08/2017, para análise dos Conselheiros, e na Reunião Ordinária do dia 22/08/2017 o Protocolo de Faldas foi Aprovado por unanimidade.

Art. 3º - Aprovado por todos os conselheiros presentes sem manifestação contrária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Orlando Bonette
presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2015 - ID:2614

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONTRATUUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: nº 80.017.890/0001-83;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para construção de escola municipal no bairro Graha Azul - Jardim Palmeras - (Escola Municipal Lucélia Aparecida Scheffer), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 014/2015;
MODALIDADE: Concorrência Pública 014/2015;
PROTOCOLO: Nº. 23217/2017;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 18/09/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 07/06/2018;
VALOR INCLUSO: R\$ 764.840,50 (setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos);
VALOR SUPRECAÇÃO: R\$ 282.103,36 (duzentos e oitenta dois mil, cento e três reais e trinta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 332.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 25022-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: P.H. Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME
Endereço do Imóvel: Rua Carlos de Andrada, nº1505, Of. R. Carlos Gomes, nº252 (Lote 5) e nº430 (Lote 4) e nº431 (Lote 3) - Fazenda Rio Grande - PR.
Situação do Imóvel: Lote 5 - Frente: 1 - Lado: 04 - Área: 20,00 m²

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominantemente: Infra-estrutura urbana
 Residencial
 Comercial
 Industrial
 Suburbano
Serviços públicos e comunicações: Água
 Esgoto sanitário
 Energia elétrica
 Telefone
Outros: Pavimentação
 Calçadas de A.P.
 Gás canalizado
 Iluminação pública

3 - TERRENO:
Forma: Irregular
Revestimento: Asfalto
Ternopla: Plana
Queda: Equilada
Superfície: Seca

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área total (m²): 48.000
Subsídio (1/3 do preço de mercado): 24.000,00
Subsídio (2/3 do preço de mercado): 32.000,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor total (R\$): 3.500,00

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira de Matrícula: 16.722
Ofício: CRM
Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Data: Aversal 30/3/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação é 3% e referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2017
Ernon Dias Batista (Mec. 355.857)
Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 350.109)

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 333.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 22174-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: Município de Fazenda Rio Grande
Endereço do Imóvel: Rua São Luiz, nº 663 esquina com a Rua São Luciano
Situação do Imóvel: Lote 6 - Frente: 4,4 - Lado: 15 - Área: 15 m²

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominantemente: Infra-estrutura urbana
 Residencial
 Comercial
 Industrial
 Suburbano
Serviços públicos e comunicações: Água
 Esgoto sanitário
 Energia elétrica
 Telefone
Outros: Pavimentação
 Calçadas de A.P.
 Gás canalizado
 Iluminação pública

3 - TERRENO:
Forma: Irregular
Revestimento: Asfalto
Ternopla: Plana
Queda: Equilada
Superfície: Seca

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 201,52
Valor Unitário Médio (R\$/m²): 317,08
Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 364,64

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):
Valor total (R\$): 443.630,00

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira de Matrícula: 44.162
Ofício: CRM
Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Data: Planta de projeto de urbanização aprovada - UPT

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor Total do Terreno foi obtido pelo produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
O presente Valor se refere apenas para o terreno.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2017
Ernon Dias Batista (Mec. 355.857)
Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 350.109)

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2017

Protocolo nº 24.187/2017 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 334/2017

Conforme solicitação da S.M. Assistência Social e Habitação, este parecer tem o objetivo de avaliar a oferta para a locação do imóvel descrito abaixo. Examinando-se o valor proposto está dentro da margem que se pratica atualmente pelo Município.

Descrição do Imóvel:
Edificação em alvenaria com um pavimento e mezanino (comércio 01), localizado na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº 2.084, na área central. Construção sobre o Lote 21-A2 da Quadra 03, Planta Jardim Canaã. O imóvel é servido por infraestrutura como: rede de energia elétrica, rede de água tratada, rede de esgoto, telefone/internet, transporte urbano de passageiros, ensino escolar e rua asfaltada. Conforme planta aprovada sob protocolo nº 7881/08 - S.M.U. Apresenta uma área total construída de 452,10 m² (terreno = 382,80 m²; mezanino = 69,30 m²). Acompanha cópias do Registro Geral, Matrícula nº 16.624 e da planta de situação.

Consideração e Parecer:
Juntados também neste protocolo estão: Carta de intenção de locação do imóvel apresentada pelo proprietário no valor de R\$ 6.124,80 (seis mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) e Avaliação de Imóvel para Locação da AW Imóveis no valor de R\$ 6.375,80 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Considerando as avaliações já elaboradas por esta Comissão para outros imóveis locados pela Administração Municipal, o cenário econômico brasileiro atual e as importâncias praticadas pelo mercado imobiliário, coletadas através de pesquisa de valores com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando. Verificamos que a proposta para locação (Carta de Intenção de Locação do proprietário), que resulta em R\$ 13,55/m² (treze reais e cinquenta e cinco centavos por metro quadrado), conferimos que a oferta atual se ajusta dentro dos limites de valores praticados pela Administração Municipal. É o parecer.

Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Ernon Dias Batista (Mec. 355.857)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 350.109)

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 334.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 23034-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição do valor foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagens de satélite e locais do terreno.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 - Deverá ser dada ao Município área dentro dos limites do estabelecido de no mínimo, 10% (dez por cento) da área total do empreendimento, o que será feito através de escritura pública de doação, averbada no registro de imóveis, sem qualquer ônus e encargos para o Município.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2017
Ernon Dias Batista (Mec. 355.857)
Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 350.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 332.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 25022-2017

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagens de satélite e locais do terreno.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento cobrindo a área do parcelamento em condomínio...

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2017
Ernon Dias Batista (Mec. 355.857)
Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 350.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 333.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 22174-2017

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagens de satélite e locais do terreno.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2017
Ernon Dias Batista (Mec. 355.857)
Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 350.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 335.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 23834-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: Estúdio Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Páris, nº 329 esquina com Avenida Mato Grosso, nº 3932
Situação do Imóvel: Lote 5 - Frente: 15 - Lado: 20 - Área: 300 m²

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominantemente: Infra-estrutura urbana
 Residencial
 Comercial
 Industrial
 Suburbano
Serviços públicos e comunicações: Água
 Esgoto sanitário
 Energia elétrica
 Telefone
Outros: Pavimentação
 Calçadas de A.P.
 Gás canalizado
 Iluminação pública

3 - TERRENO:
Forma: Irregular
Revestimento: Asfalto
Ternopla: Plana
Queda: Acesso pela Rua Páris
Superfície: Seca

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 122,55
Valor Unitário Médio (R\$/m²): 144,18
Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 165,81

5 - VALOR REFERENTE À ÁREA MÍNIMA A SER DOADA DE TERRENO (R\$):
R\$ 342.655,96

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira de Matrícula: 26.763
Ofício: CRM
Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Data: Aversal nº 276/2014 e Planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
O valor referente ao terreno de doação foi obtido pelo produto da área mínima (m²) pelo correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2017
Ernon Dias Batista (Mec. 355.857)
Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 350.109)

01/02

ASSMUF
Associação dos Assumufianos de Fazenda Rio Grande - PR
CNPJ: 00.711.229/0001-95

O Presidente da ASSMUF, no uso de suas atribuições Estatutárias, Convoca seus ASSUMUFs para ASSEMBLEIA ORDINÁRIA a ser realizada no dia 09/11/2017 (QUINTA-FEIRA), às 17:30hs, no RESTAURANTE ASSMUF, sito à Rua Jacarandá, nº 82 - Piso 2 - Salas 24 (Restaurante Assmuf) - Shopping Castelo - Fazenda Rio Grande - Pr.

ORDEM DO DIA:
1 - APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA ENTIDADE.

Fazenda Rio Grande, 01 de Novembro 2017.
Alexandre Ap. Belini
Diretor Presidente da Assmuf

Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

Expediente
Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima